



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 23/2022/COAFE/PROGRAD

Processo nº 23075.053784/2022-14

EDITAL Nº 23/2022/COAFE/PROGRAD - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), por meio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para submissão de propostas para seleção de monitores para o **SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022**, em todo o âmbito da UFPR, com base nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem como finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo tanto a formação complementar do estudante, que desempenha a função de monitor, quanto o cumprimento dos objetivos estratégicos do ensino de graduação contidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR.

1.2. A monitoria deve ser considerada uma **atividade formativa complementar**, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, **de caráter eminentemente voluntário** e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A responsabilidade pelo programa é atribuição funcional da COAFE/PROGRAD, que a deverá exercer em conformidade com os dispositivos deste edital e das Resoluções n. 91/99 e 43/03 – CEPE, e as deliberações do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Resolução n. 91/99 - CEPE).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá à COAFE/PROGRAD:

- I - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria, conforme previsto e normatizado neste edital;
- II - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;
- III - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;
- IV - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante o recebimento do relatório final de atividades.

2.2. Caberá aos professores interessados em integrar-se ao programa, na condição de orientadores:

- I - submeter a solicitação de monitoria nos termos deste edital;
- II - possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma presencial;
- III - realizar, por meio de edital próprio, a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela COAFE/PROGRAD, devendo-se observar os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- V - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- VI - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

VII - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;

VIII - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6);

2.3. **Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:**

I - comunicar à COAFE/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

II - providenciar, juntamente com o Professor Orientador, o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: RELATÓRIO FINAL**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE;

III - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6).

3. **DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. Condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, o presente edital poderá distribuir até 400 (quatrocentas) bolsas de monitoria, compostas por 03 (três) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para o acompanhamento das disciplinas ofertadas no calendário acadêmico de 15 semanas; e compostas por 04 (quatro) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para o acompanhamento das disciplinas ofertadas no calendário acadêmico de 20 semanas.

3.2. **Para o apoio às disciplinas ofertadas no Calendário de 15 semanas, o pagamento das bolsas será realizado na segunda quinzena dos meses de novembro, dezembro de 2022 e fevereiro de 2023.**

3.3. **Para o apoio às disciplinas ofertadas no Calendário de 20 semanas, o pagamento das bolsas será realizado na segunda quinzena dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2023.**

3.4. Cada departamento ou órgão equivalente está previamente contemplado com um número fixo de bolsas. Este número foi calculado em face da razão percentual/proporcional representada pelas seguintes fórmulas:

$$\% \text{ de docentes por departamento} = \frac{n^{\circ} \text{ total docentes lotados no departamento}}{n^{\circ} \text{ total de docentes matriculados na UFPR}} \times 100$$

$$n^{\circ} \text{ de bolsas por departamento} = 400 \times \% \text{ de docentes por departamento}$$

3.4.1. O número total de docentes matriculados na UFPR (e lotados por departamento) foi disponibilizado pela PROGEPE, em 19 agosto de 2022.

3.5. No que concerne ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná, embora prevaleçam as mesmas fórmulas, a apropriação das bolsas dar-se-á pelo número de docentes lotados nos setores ou campus e não pela segmentação em câmaras ou coordenações.

3.6. **A COAFE/PROGRAD abrirá e fará o trâmite inicial de um processo eletrônico específico para cada departamento ou órgão equivalente, no qual deverão ser juntados os planos individuais dos docentes proponentes neles lotados. O mesmo se aplicará ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná.**

3.7. Poderão submeter Planos Individuais os docentes em situação ativa na UFPR, titulares ou substitutos, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas ofertadas pelos seus respectivos departamentos/cursos.

3.7.1. **Todos os docentes interessados em figurar como orientadores no Programa Institucional de Monitoria, deverão cadastrar planos individuais, independentemente se, posteriormente, serão agraciados ou não com bolsa.**

3.8. No momento do cadastramento dos planos individuais, deverá ser preenchido o formulário destinado exclusivamente para este fim, o qual está **disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**. O plano individual contemplará obrigatoriamente as seguintes informações:

I - dados do docente solicitante;

II - nome da disciplina, código da disciplina, setor ou campus e departamento ou órgão equivalente;

III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.

3.9. A solicitação de monitores bolsistas deverá ser justificada no plano de atividades (inserto no plano individual), mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.10. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, selecionará os Planos Individuais contemplados com bolsa, respeitado o número total de bolsas atribuído a cada departamento ou órgão equivalente, consoante o item 3.4, e conforme o Anexo I deste Edital, sempre norteada pelos seguintes critérios:

I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;

II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do PIM;

III - contribuição para redução dos índices de evasão e para o aumento da retenção nos cursos de graduação;

3.11. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente emitirá um Parecer (formulário disponível no SEI em **PROGRAD MONITORIA: PARECER CHEFIA DEPARTAMENTO**) elencando:

I - os Planos Individuais aprovados com bolsa.

II - os Planos Individuais aprovados sem bolsa.

3.12. O representante setorial no Comitê Geral de Monitoria homologará a seleção promovida consoante o item 3.10 supra, mediante emissão de Despacho Decisório no curso processual, endereçado à COAFE/PROGRAD, declarando nominalmente os planos individuais então aprovados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente, à exceção do SEPT, Setor Litoral e do Campus Avançado de Pontal do Paraná, cujo rol dos planos selecionados com bolsa integrará uma listagem geral.

4. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

4.1. Ao término da homologação administrativa dos planos individuais contemplados com bolsa, e após consultado em reunião ordinária o Comitê Geral de Monitoria, a COAFE/PROGRAD publicará o Edital de Resultado Preliminar, o qual estampará:

I - As bolsas de monitoria concedidas em abstrato a cada departamento ou órgão equivalente, nos termos do Edital nº 23/2022;

II - As bolsas de monitoria efetivamente distribuídas (os planos individuais aprovados com bolsa estarão listados em Anexo específico);

4.1.1. As bolsas de monitoria ainda não atribuídas, por definição consideradas remanescentes, as quais serão objeto de redistribuição a ser realizada entre todos os departamentos ou órgãos equivalentes, **tomados e agrupados por seu respectivo setor ou campus.**

4.2. **A redistribuição somente poderá alcançar, necessariamente, planos individuais já anexados aos processos abertos pela COAFE/PROGRAD e destinados à cada departamento ou órgão equivalente em particular, e que não tenham sido, segundo os critérios departamentais, contemplados com bolsa até a data de 28/09/2022 (portanto, anterior à reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria).**

4.2.1. Em hipótese alguma serão admitidos novos planos individuais submetidos única e exclusivamente no propósito de concorrer à redistribuição das bolsas remanescentes.

4.3. Para efeitos de instrução da redistribuição das bolsas remanescentes, a COAFE/PROGRAD abrirá e fará o trâmite inicial aos departamentos ou órgãos equivalentes de um processo eletrônico específico, no qual deverá ser emitido um Despacho pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, divulgando o resultado daquele certame, que ocorrerá segundo critérios estabelecidos pelo próprio representante, entretanto considerando os parâmetros mínimos já convencionados pelos Departamentos.

4.3.1. O processo referido no item 4.3 deverá ser tramitado em devolutiva à UFPR/R/PROGRAD/COAFE, impreterivelmente, até o dia 09/10/2022.

4.4. Nos setores ou *campi* em que a totalidade das bolsas concedidas em abstrato, conforme o Edital nº 23/2022, tiver sido efetivamente distribuída, não haverá, notoriamente, redistribuição.

4.5. Nos setores ou *campi* em que, não obstante os esforços e as diligências dos representantes setoriais no Comitê Geral de Monitoria, a totalidade das bolsas concedidas em abstrato, conforme o Edital nº 23/2022, não tiver sido efetivamente distribuída, todavia tampouco haja planos individuais sobressalentes, não contemplados com bolsa, não haverá, notoriamente, redistribuição.

4.6. Encerrado o processo de redistribuição das bolsas remanescentes, conforme descrito nos itens 4.1 a 4.5, se ainda restarem bolsas não implementadas, estas serão objeto de uma nova redistribuição, agora geral e proporcional a todos os planos individuais aprovados sem bolsa. Essa nova redistribuição, absolutamente objetiva, será realizada em data a ser definida pela COAFE/PROGRAD.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES

5.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos Professores Orientadores e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprios Orientadores e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correspondentes.

5.2. Poderão se candidatar os estudantes com matrículas ativas nos cursos de graduação ou ensino técnico da UFPR, que apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório, que já tenham concluído a disciplina para a qual desejam realizar a seleção e que tenham disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria.

5.2.1. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada no item 5.2, desde que comprovem haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

5.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Institucional de Monitoria serão definidos pelos Professores Orientadores, respeitados os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

5.4. Após a seleção, os monitores deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado para a condição de bolsista, no caso dos planos contemplados com bolsa, o candidato classificado em 1º lugar. Os demais monitores aprovados, **poderão ser inscritos como monitores voluntários** ou mantidos em cadastro reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.5.1. É vedada a substituição com chamamento de discentes que não tenham participado do processo de seleção nos prazos determinados neste edital, e que, portanto, não estejam atuando na condição de voluntários ou não que constem no cadastro reserva.

5.6. Todos os candidatos aprovados e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas à cada plano individual, deverão ter a documentação concernente juntada em um processo eletrônico, sendo tal atribuição cominada aos docentes

responsáveis, os quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.7. Não deverá ser submetida à COAFE/PROGRAD a documentação dos estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

5.8. Concluída a seleção, o (a) docente proponente abrirá um processo eletrônico específico para cada Plano Individual aprovado, e neste processo fará a juntada de toda a documentação comprobatória exigível, qual seja:

- I - Plano Individual do docente (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**);
- II - Cópia do edital de seleção dos monitores (em formato PDF);
- III - Cópia do resultado do processo seletivo (em formato PDF), com os nomes dos estudantes elencados por ordem de classificação;
- IV - Termo de Compromisso integralmente preenchido e devidamente assinado (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: TERMO DE COMPROMISSO**);
- V - Declaração de Parentesco – apenas para bolsistas (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**)

5.9. Juntada a documentação, o (a) docente proponente tramitará o processo eletrônico para o endereço UFPR/R/PROGRAD/COAFE, com vistas à homologação administrativa.

5.10. **Todos os formulários preenchidos e assinados, bem como todos os documentos juntados em formato PDF, deverão ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.11. É de responsabilidade do (a) docente proponente conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes da remessa da mesma à COAFE/PROGRAD.

5.12. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante itens 6 e 7), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EAF

6.1. Todos os estudantes e docentes participantes do Programa Institucional de Monitoria estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

6.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

6.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

6.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento para contabilização das horas.

7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DISCIPLINAS DE 15 SEMANAS

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	24/08/2022
Inserção dos Planos Individuais pelos docentes no processo eletrônico (específico para cada departamento ou órgão equivalente), aberto pela COAFE/PROGRAD	25/08 a 12/09
Apreciação e seleção dos Planos Individuais pela Chefia de Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, e emissão de Parecer enumerando os planos individuais aprovados com bolsa e os planos individuais aprovados sem bolsa	13/09 a 23/09
Emissão de Despacho Decisório pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, declarando nominalmente os planos individuais selecionados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente.	26 a 28/09
Reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria	29/09
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	30/09
Recursos e pedidos de reconsideração *	03/10
Redistribuição de eventuais bolsas remanescentes	03 a 09/10
Processo de seleção dos monitores **	30/09 a 16/10
Encaminhamento da documentação referente aos monitores bolsistas e voluntários selecionados para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE	30/09 a 16/10
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	30/09 a 31/10
Início do Programa Institucional de Monitoria	17/10/2022
Término do Programa Institucional de Monitoria	25/02/2023

8. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - DISCIPLINAS DE 20 SEMANAS

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	24/08/2022
Inserção dos Planos Individuais pelos docentes no processo eletrônico (específico para cada departamento ou órgão equivalente),	25/08 a

aberto pela COAFE/PROGRAD	12/09
Apreciação e seleção dos Planos Individuais pela Chefia de Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, e emissão de Parecer enumerando os planos individuais aprovados com bolsa e os planos individuais aprovados sem bolsa	13/09 a 23/09
Emissão de Despacho Decisório pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, declarando nominalmente os planos individuais selecionados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente	26 a 28/09
Reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria	29/09
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	30/09
Recursos e pedidos de reconsideração *	03/10
Redistribuição de eventuais bolsas remanescentes	03 a 09/10
Processo de seleção dos monitores **	21/11/2022 a 14/01/2023
Encaminhamento da documentação referente aos monitores bolsistas e voluntários selecionados para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM)). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE	21/11/2022 a 14/01/2023
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas	21/11/2022 a 31/01/2023
Início do Programa Institucional de Monitoria	16/01/2023
Término do Programa Institucional de Monitoria	20/05/2023

* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para a COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

** De acordo com a Resolução n. 91/99 - CEPE e Resolução n. 43/03 - CEPE.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

9.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

9.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional ou não (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

9.4. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para a COAFE/PROGRAD, via SEI.

9.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

9.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti
Coordenador de Atividades Formativas e Estágios

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná

DEPARTAMENTO	DOCENTES	% UFPR	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL E APLICADA	59	2,18%	9
ANÁLISES CLÍNICAS	16	0,59%	2
ANATOMIA	19	0,70%	3
ANTROPOLOGIA	16	0,59%	2
ARQUITETURA E URBANISMO	29	1,07%	4
ARTES VISUAIS E MÚSICA	32	1,18%	5
BIOLOGIA CELULAR	26	0,96%	4
BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	27	1,00%	4
BOTÂNICA	23	0,85%	3
CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	18	0,66%	3
CIÊNCIA POLÍTICA	12	0,44%	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	26	0,96%	4
CIÊNCIAS FLORESTAIS	23	0,85%	3
CIÊNCIAS SOCIAIS	16	0,59%	2
CIRURGIA	42	1,55%	6
CLÍNICA MÉDICA	66	2,44%	10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	29	1,07%	4
CONSTRUÇÃO CIVIL	31	1,14%	5
DESIGN	25	0,92%	4
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	19	0,70%	3
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	12	0,44%	2
DIREITO PRIVADO	20	0,74%	3
DIREITO PÚBLICO	22	0,81%	3

ECONOMIA	47	1,74%	7
ECONOMIA RURAL E EXTENSÃO	13	0,48%	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	37	1,37%	5
ENFERMAGEM	33	1,22%	5
ENGENHARIA AMBIENTAL	13	0,48%	2
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	9	0,33%	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	14	0,52%	2
ENGENHARIA E TECNOLOGIA FLORESTAL	24	0,89%	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	52	1,92%	8
ENGENHARIA MECÂNICA	56	2,07%	8
ENGENHARIA QUÍMICA	35	1,29%	5
ESTATÍSTICA	22	0,81%	3
ESTOMATOLOGIA	26	0,96%	4
EXPRESSÃO GRÁFICA	22	0,81%	3
FARMÁCIA	28	1,03%	4
FARMACOLOGIA	15	0,55%	2
FILOSOFIA	23	0,85%	3
FÍSICA	49	1,81%	7
FISIOLOGIA	22	0,81%	3
FITOTECNIA E FITOSSANIDADE	27	1,00%	4
GENÉTICA	24	0,89%	4
GEOGRAFIA	21	0,78%	3
GEOLOGIA	28	1,03%	4
GEOMÁTICA	24	0,89%	4
HIDRÁULICA E SANEAMENTO	19	0,70%	3

HISTÓRIA	29	1,07%	4
INFORMÁTICA	43	1,59%	6
JANDAIA - ENGENHARIA AGRÍCOLA	6	0,22%	1
JANDAIA - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	7	0,26%	1
JANDAIA - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	10	0,37%	1
JANDAIA - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	17	0,63%	3
JANDAIA - LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	12	0,44%	2
LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS	41	1,51%	6
LETRAS LIBRAS (COORDENAÇÃO/DEPARTAMENTO)	15	0,55%	2
LITERATURA E LINGUÍSTICA	27	1,00%	4
MATEMÁTICA	53	1,96%	8
MEDICINA FORENSE E PSIQUIATRIA	12	0,44%	2
MEDICINA INTEGRADA	13	0,48%	2
MEDICINA VETERINÁRIA	28	1,03%	4
NUTRIÇÃO	27	1,00%	4
ODONTOLOGIA RESTAURADORA	34	1,26%	5
OFTALMO-OTORRINOLARINGOLOGIA	13	0,48%	2
PATOLOGIA BÁSICA	31	1,14%	5
PATOLOGIA MÉDICA	14	0,52%	2
PEDIATRIA	28	1,03%	4
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	32	1,18%	5
POLONÊS, ALEMÃO E LETRAS CLÁSSICAS	19	0,70%	3
PONTAL DO PARANÁ	61	2,25%	9
PRÁTICAS JURÍDICAS	9	0,33%	1
PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA	14	0,52%	2

PSICOLOGIA	31	1,14%	5
QUÍMICA	56	2,07%	8
SAÚDE COLETIVA	37	1,37%	5
SEPT	85	3,14%	13
SETOR LITORAL	178	6,57%	26
SETOR PALOTINA – BIOCIÊNCIAS	14	0,52%	2
SETOR PALOTINA – BIODIVERSIDADE	15	0,55%	2
SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS AGRONÔMICAS	14	0,52%	2
SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	20	0,74%	3
SETOR PALOTINA - EDUCAÇÃO, ENSINO E CIÊNCIAS (ANTIGO SOCIAIS E HUMANAS)	13	0,48%	2
SETOR PALOTINA - ENGENHARIAS E EXATAS	47	1,74%	7
SETOR PALOTINA – ZOOTECCIA	12	0,44%	2
SOLOS E ENGENHARIA AGRÍCOLA	23	0,85%	3
TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	32	1,18%	5
TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO	61	2,25%	9
TERAPIA OCUPACIONAL	25	0,92%	4
TOCOGINECOLOGIA	30	1,11%	4
TOLEDO	50	1,85%	7
TRANSPORTES	17	0,63%	3
TURISMO	16	0,59%	2
ZOOLOGIA	25	0,92%	4
ZOOTECCIA	21	0,78%	3
TOTAL	2708	100,00%	400



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 24/08/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 24/08/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4819587** e o código CRC **3A17D79E**.